



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.171 de 16 de dezembro de 2022, consignando as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Projetos, Urbanismo e Paisagismo	
2.04.01.15.451.0018.1.0010-2.706.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES VIAS PÚBLICAS	
----- R\$ 164.000,00	
2.04.01.16.482.0022.1.0014-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONSTR./MELHORIA RESIDÊNCIAS FAMÍLIAS BAIXA RENDA - - -	
-- R\$ 474.000,00	
Total da Sub-Unidade 01 - -----	R\$ 638.000,00
Total da Unidade 04 - -----	-R\$ 638.000,00
Total da Instituição 02 - -----	R\$ 638.000,00
Total Geral Acrescido - -----	-R\$ 638.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso:

I – O SUPERÁVIT FINANCEIRO da fonte de recursos 2.706, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Chácara, 02 de fevereiro de 2023.

**Jucelio Fernandes de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Chácara